



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 12 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18:00 HORAS.

O Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Marcelo Jucá Barros, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam CITADAS e INTIMADAS para sessão de julgamento que será realizada na **QUINTA-FEIRA, DIA 12 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18:00 HORAS**, no Plenário do TJD/RJ, sítio na Rua do Acre, nº 47 – 7º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ.

1) Processo 004/2018:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o atleta **Arthur Pedro de Oliveira Barroso**, Resende FC, quanto à imputação do art. 258 CBJD/ atleta **Marcelo Costa Olegário**, Resende FC, suspenso em 01 partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD/Supervisor **Leandro Coelho Lugão**, Resende FC, suspenso em 04 partidas e multado em R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD e absolvidas as associações **Resende FC e Goytacaz FC**)

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

2) Processo 026/2018: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 8ª CDR (que absolveu CR Flamengo e CR Vasco da Gama quanto à imputação do art. 257 § 3º CBJD e absolveu o atleta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Luiz Henrique Araujo Silva, CR Flamengo, quanto às imputações dos arts. 254-A e 258 CBJD.)

Relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

3) Processo 047/2018: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Goytacaz FC

Recorrida: Decisão da 6ª CDR (que aplicou ao recorrente Goytacaz FC a multa de R\$ 1.000,00 e a perda de dois mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 III CBJD.)

Relator: Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar

4) Processo 058/2018: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que aplicou a suspensão ao atleta Rildo de Andrade Felicissimo, CR Vasco da Gama, de afastamento por até 180 dias, quanto à imputação do art. 254 § 3º CBJD.)

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

5) Processo 065/2018: Recursos Voluntários com Pedidos de Efeito Suspensivo

Requerentes: Resende FC e AA Portuguesa

Requerida: Decisão da 3ª CDR (que apenou:

Jefferson Niesley da Silva Conceição em 04 partidas e em 06 partidas, quanto às imputações do art. 254-A e 257 CBJD, respectivamente, **Ruan Batista** suspenso em 06 partidas, quanto à imputação do art. 257 CBJD e **Joanderson Araújo** suspenso em 06 partidas, quanto à imputação do art. 257 CBJD todos atletas dos Resende FC e **Janderson Antonio Lino Ferreira de Almeida** em 04 partidas e em 06 partidas, quanto às imputações do art. 254-A e 257



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CBJD, respectivamente, **Luiz Henrique Ferreira Costa de Oliveira** suspenso em 06 partidas quanto à imputação do art. 257 CBJD e **João Claudio de Souza** suspenso em 06 partidas quanto à imputação do art. 257 CBJD todos atletas da AA Portuguesa e as associações **AA Portuguesa e Resende FC** cada uma multada em R\$ 10.000,00 quanto a imputação do art. 257 § 3º CBJD)

Relator: Dr. Wagner Lima Gabriel

6) Processo 066/2018: Recurso Voluntário

Recorrente: Boavista SC

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou ao atleta Gustavo Silva Conceição, a suspensão de 04 jogos, quanto à imputação do art. 254-A I CBJD)

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Eliane C. Neno Rosa
Secretária